



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

**DECRETO Nº. 266, DE 25 DE JULHO DE 2017.**

**PUBLICADO NO MURAL**

DATA DA PUBLICAÇÃO 25, 07, 17

*Wesley De Santi de Melo*

ASSINATURA

**NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.**

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** as disposições constantes na Lei Municipal nº 1.451, de 03 de fevereiro de 2016, que "ESTABELECE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

**CONSIDERANDO** as disposições constantes na Lei Municipal nº 1.488, de 23 de janeiro de 2017, que "ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.451, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016; 900, DE 17 DE MAIO DE 2004; LEI Nº. 1.307, DE 14 DE MARÇO DE 2013 E LEI Nº 1.429, DE 20 DE AGOSTO DE 2015 - CREAMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

**CONSIDERANDO** que o cargo abaixo relacionado é de provimento em comissão e, portanto, de livre nomeação e exoneração;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado **ALAN DE ALMEIDA SILVA** do cargo de Chefe de Seção de Potencial Turístico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural, para o cargo de *Chefe de Seção de Geração de Emprego e de Promoção de Renda*, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural, exercendo assim cargo de provimento em comissão que compõe a Estrutura Organizacional da Administração Pública e da Prefeitura de Sacramento, nos termos da Lei Municipal nº. 1.451/2016, alterada pela Lei Municipal nº. 1.488/2017, a partir de **1º de agosto de 2017**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 1º de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 25 de julho de 2017.

  
**Wesley De Santi de Melo**  
**Prefeito Municipal**

Visto:  
S. M. Assuntos Jurídicos



  
S. M. Fazenda e Administração